



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****PROCESSO SEI N.º 21225.000044/2025-31****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de fornecedor para a prestação de serviços especializados em segurança eletrônica com instalação e fornecimento de bens/equipamentos em comodato e monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24(vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Das especificações mínimas dos materiais:

<b>ALARME</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CENTRAL DE ALARME ETHERNET (PLACA/TECLADO/CX/FONTE)	1
SENSOR MAGNETICO SOBREPOR BRANCO SP- 1100	1
SIRENE TETO/PAREDE BRANCA	1
BATERIA 12MVA-7 12V 7A	1
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 13,8V 2A AUXILIAR INTELIGENTE	1
SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO DE SEIS FEIXES	3
DETECTOR DE FUMACA CONVENCIONAL	1
SENSOR PIR PET 10K/18MTS C/SENSOR DUPLO	9
CABO PARALELO 2X1,5MM	20
CABO CCI 2 PARES 4X50	200
RADIO TRANSMISSOR 460MHz	1
MATERIAL DE INFRAESTRUTURA	20
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 5A	1

<b>CFTV</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
HD 1TB SATA 3,5" 5400RPM	1
MINI RACK MONTADO 5U 370MM	1
NOBREAK 1400VA	1
CAMERA ALTA RESOLUÇÃO INVERMELHO RESOLUÇÃO MÁX.: 1280 (A) x 720 (V)	8
CAMERA ALTA QUALIDADE COM RESOLUÇÃO DE 2MP, 1920X1080, IMAGENS COLORIDAS 24/7 COM ABERTURA F1.0	3

FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10A	1
CAIXA PLASTICA PARA SUSTENTACAO DE CAMERAS VBOX 1100	11
CABO DE REDE CMX BRANCO CX 300M PAR TRANCADO 4 PARES	160
CONECTOR IMPORTADO RJ45	4
PLUG IMPORTADO P4 FEMEA COM BORNE	5
MATERIAL DE INFRAESTRUTURA	15
GRAVADOR DIGITAL IMAGEM 16 CANAIS MULTI HD	1
MONITOR 18,5 POLEGADAS	1
POWER BALUN 16 CANAIS	1
PARAFUSOS E CONDUÍTES	Conforme necessidade

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	21660	Sistema de Alarme e Câmeras com instalação e todos materiais, equipamentos necessários e mão de obra (Única vez)	Conforme relação item 1.2 do Termod e Referência	R\$ 2.629,12	R\$ 2.629,12
02		Monitoramento 24h, Locação de equipamentos e manutenções preventivas/corretivas	12 meses	R\$ 1.071,59	R\$ 12.859,09
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.488,21</b>

- 1.3. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.4. Os serviços de instalação e manutenção de CFTV e quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são considerados serviços de engenharia, conforme disposto no item 9.1 do Anexo VI-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.
- 1.5. O custo total máximo para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 15.488,21 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte um centavos)** para um período de 1 (um) ano. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA DE PREÇOS praticado no mercado.
- 1.5.1. A partir do segundo ano, caso haja prorrogação, será pago apenas o valor da mensalidade, conforme descrito no item 1.2.
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.
- 1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: ND: **33.90.37.XX**, PTRES: **229503**, Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, FONTE: **1000**, Plano Interno **VIGILANCIA**.
- 1.8. As especificações do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.9. O prédio não possui nenhum andar, com estrutura no térreo.
- 1.10. O sistema de equipamentos instalados no imóvel deverá ser capaz de:
- Assegurar o funcionamento em caso de falta de energia elétrica mediante utilização de baterias, por pelo menos 6 horas;
  - Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, a sirene será ativada e conectada automaticamente através da linha telefônica à central de monitoramento da Contratante, que tomará as providências cabíveis;
  - Assegurar o arme/desarme do sistema através da Central Remota instalada na sede da contratada;
  - Manter o sistema eletrônico de vigilância interligado com a central de monitoramento remoto nas dependências da Contratante, monitorando 24 (vinte e quatro) horas por dia (dias úteis) e 24 horas diárias, nos sábados, domingos e feriados;
  - Possuir código de proteção (senha) para armar/desarmar em caso de coação (código de pânico);
  - Constituir-se de comando com teclado digital de senha para arme/desarme do Sistema de Segurança, instalado no próprio prédio da contratante;

- g) Permitir a checagem da rede de equipamentos automaticamente pela Central de Operações e Monitoramento na sede da contratada, de forma a detectar centrais desarmadas, sensores sem comunicação, entre outros problemas que possam ocorrer;
- h) Ser capaz de identificar o espaço em que ocorreu o disparo de forma independente;
- i) Possuir capacidade para cadastro de, pelo menos, 10 (dez) usuários na central;
- j) Os equipamentos e materiais instalados nos imóveis deverão ser NOVOS e atender os padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarme capazes de permitir, com segurança e de imediato, comunicação via telefone dos imóveis da CONAB com a Central de Operações e via outros canais tecnológicos.

1.11. No preço mensal dos serviços de vigilância deverão estar incluídas as manutenções preventiva e corretiva, o que abrange, também, a substituição de materiais e peças para a perfeita e ininterrupta execução contratual.

1.12. Toda a infraestrutura será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o fornecimento de todos os materiais/equipamentos (em comodato) e mão de obra necessários à sua preparação, devendo substituí-los eventual necessidade sem custo para a Contratada.

1.13. O Regime de Comodato não se aplicará aos materiais relativos à instalação elétrica e de rede, pois, após o término do Contrato subscrito, eles serão de propriedade da CONAB.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com base no interesse público e na necessidade de garantir a segurança e proteção dos bens públicos, é imprescindível a contratação de um sistema de monitoramento por câmeras CFTV e alarmes para Conab/Sureg-AP.

2.2. Atualmente, há uma carência de mecanismos eficazes de vigilância, o que contribui para a ocorrência de atos de vandalismo e acessos indevidos. Essas situações não apenas colocam em risco o patrimônio, mas também afetam a integridade dos empregados que laboram na regional.

2.3. O monitoramento por câmeras visa coibir essas práticas, garantindo maior segurança, prevenção de incidentes e a rápida identificação de situações ilícitas. Além disso, contribuirá para a preservação do patrimônio público, otimização dos recursos, e aumento da transparência nas operações administrativas.

2.4. A contratação do sistema de câmeras CFTV com alarmes é a solução mais adequada, pois permite que a empresa adquira o serviço conforme a demanda, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e transparência.

2.5. Dessa forma, ao analisarmos a contratação pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como com a melhoria dos serviços ofertados, e a economia dos gastos públicos, constata-se a necessidade dos serviços a serem contratados.

2.6. A vigência do contrato será de apenas 12 (doze) meses, pois existe a possibilidade de mudança de endereço da regional da Conab no Amapá. Assim, optou-se pela contratação anual com possibilidade de prorrogações.

2.7. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o procedimento de dispensa licitatória será destinado **preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo em vista que o valor estimado da contratação ser inferior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

## 3. DO OBJETIVO

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a segurança dos empregados, colaboradores, materiais, equipamentos, instalações, edificações e maquinários, nas dependências do prédio da Conab/Sureg-AP.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 462 do RLC), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

## 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

## 5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à Conab no prazo solicitado, contendo os seguintes elementos:

- I - Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
- II - Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- III - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- IV - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos
- V - informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- VI - Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- VII - A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- VIII - A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- IX - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- X - Será também necessário o envio da documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

## 5.3. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

### 5.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. no caso de:

1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
6. cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

b. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

### 5.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

5.3.3.5. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

#### 5.3.4. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

##### 1. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente:

1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (*escriturado via ECD/SPED da Receita Federal ou registro na junta comercial competente*), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3. será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1. a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 5.3.5. **Relativo à Qualificação Técnica:**

5.3.5.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos 12 (doze) meses serem ininterruptos.

a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração de ciência e cumprimento, no ato da contratação, às seguintes condições obrigatórias:

b.1) Possuir sede/unidade de monitoramento estruturada em Macapá ou entorno;

b.2) Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) preposto no município de execução dos serviços, bem como de corpo técnico especializado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços de monitoramento eletrônico, com posterior informação à contratante dos dados pessoais dos agentes responsáveis (nome, RG, CPF, telefone móvel funcional, entre outros);

b.3) Possuir, no mínimo, 01 (um) veículo automotor (automóvel e/ou motocicleta) para unidade a ser monitorada, para o atendimento das ocorrências devendo, posteriormente, ser informado à contratante, as características do(s) veículo(s) a ser utilizado, bem como anexada cópia do seu registro junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AP.

c) Comprovação de responsabilidade técnica por meio de certidão de registro de quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos do Acórdão TCU nº 1753/2008 – Plenário, bem como possuam profissional qualificado em seu corpo técnico, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, nos termos da IN 5/2017-SEGES/MP.

c.1) Apresentar certidão de Acervo técnico, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou atestado devidamente registrado no referido Conselho, onde se comprove a execução, pelo(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação.

#### 5.3.6. Da vistoria

5.3.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h horas às 12 horas e 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3312-6433 ou pelo e-mail [ap.sureg@conab.gov.br](mailto:ap.sureg@conab.gov.br).

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo do TR; ou

a.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.3.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3.6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

#### 5.3.7. Declarações a serem prestadas:

- a. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso;
- b. declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;
- c. declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- d. declarações de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- e. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
  1. **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
  2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  4. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.7.2. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.3.7.3. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

1. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.7.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.3.7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de

Referência.

5.3.7.6. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1.1. O monitoramento eletrônico do alarme será efetuado remotamente, nos períodos em que o sistema estiver acionado, ininterruptamente, durante os períodos de 24 (vinte e quatro) horas nos dias úteis e 24 horas nos sábados, domingos e feriados, por profissionais treinados, com o objetivo de identificar possíveis sinistros, violações e/ou ocorrências no imóvel e permitir a adoção de medidas necessárias. Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Afixar, pelo menos 02 (duas) placas de identificação com telefone da empresa, informando que o local é protegido por sistema de segurança monitorado
- b) Prestar os serviços de monitoramento obedecendo as técnicas apropriadas e as normas pertinentes, com emprego de mão de obra qualificada, observando as orientações da Contratante;
- c) Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Treinar as pessoas indicadas pela Contratante, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todo o material didático que venha a ser necessário, bem como eventuais despesas com deslocamento de pessoal até a unidade e outros custos adicionais relacionados ao treinamento;
- e) Comunicar formal e imediatamente a Contratante sobre qualquer falha no sistema, que não seja de sua responsabilidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Os telefones e e-mails de contato serão informados após a assinatura do contrato;
- g) Não havendo a comunicação formal, a Contratada se responsabilizará sobre quaisquer eventos ocorridos no período.
- h) Monitorar a ativação e desativação do sistema nos horários pré-estabelecidos, que somente será efetuada pelas pessoas previamente treinadas e habilitadas, mediante explícita autorização da Contratante
- i) Entrar em contato com os responsáveis pela CONAB, quando o alarme não tiver sido ativado nos horários pré-estabelecidos, para comunicar o fato e ativar o alarme remotamente, se for o caso;
- j) Identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, em caso de ocorrência;
- k) Adotar as providências necessárias, em especial, acionar o serviço de pronta resposta, em caso de ocorrências que impliquem em risco ao patrimônio da Contratante;
- l) Encaminhar, em até 30 (trinta) minutos, equipe tática uniformizada ao local monitorado, em caso de acionamento do alarme, para vistoriar externamente;
- m) Havendo qualquer sinal de violação ou alerta realizado pelos alarmes, a Contratada providenciará de imediato envio de agente capacitado ao local monitorado, através de apoio motorizado sempre que solicitado ou detectadas violações pelo sistema, assim como comunicado por telefone para devidos procedimentos de modo a garantir a integridade e segurança do local.
- n) Comunicar imediatamente aos responsáveis indicados pela Contratante, em caso de ocorrências ou para acessar o interior dos imóveis;
- o) Acionar imediatamente a autoridade policial, caso o serviço de pronta resposta constata a ocorrência, e adotar as providências necessárias para garantir a segurança do imóvel;
- p) Acionar o corpo de bombeiros, em caso de detecção de incêndio;
- q) Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências relacionadas aos serviços contratados, inclusive com a indicação de testemunhas;
- r) Aguardar no local até que seja solucionada a ocorrência ou o restabelecimento do sistema de vigilância eletrônica;
- s) Apresentar relatório mensal de ocorrências e demais informações sobre os serviços realizados. O relatório deverá vir acompanhado da fatura de pagamento mensal;
- t) Os serviços especificados não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa, desde que haja compatibilidade com o objeto;
- u) A execução dos serviços será iniciada após a realização do pregão eletrônico, com a celebração do respectivo contrato e sua publicidade;
- v) A partir da assinatura do contrato deverão ser adotadas as providências cabíveis para que os serviços de monitoramento de alarme estejam disponíveis na data prevista;
- w) Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o instrumento contratual, com as normas técnicas cabíveis e demais legislações pertinentes;
- x) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades
- y) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- z) Todas as despesas relativas a deslocamentos técnicos, veículos e outros, para a perfeita execução do serviço, correrão por conta da licitante e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;
- aa) A CONTRATADA não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese, não sendo aceitas alegações quanto a reciclagem dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis;
- ab) O monitoramento do sistema de CFTV tem como objetivo o gerenciamento e a verificação do funcionamento dos equipamentos, sensores, dentre todos os elementos do serviço contratado, devendo permitir a observação remoto do ambiente monitorado, como

descrito também no TR;

ac) As imagens das câmeras de segurança deverão ficar armazenadas no equipamento de gravação por, no mínimo, 3 (três) meses junto a CONTRATADA;

ad) O acesso remoto das imagens em tempo real ou gravadas será realizado apenas em casos de eventos ou para verificação do perfeito funcionamento do sistema, devendo o acesso podendo ocorrer também por dispositivo móvel, de até 05 aparelhos celulares, por local;

ae) A solução do vídeo monitoramento adotada deverá ser originalmente integrada com os demais serviços;

af) Os sensores adotados serão magnéticos para portas e janelas externas ou Sensores infravermelho de presença nos ambientes sensíveis/críticos;

ag) Nos ambientes internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: "O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI.";

ah) As placas citadas no item anterior deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (i) dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros; (ii) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo;

ai) Sistema de alarme e sirene que deverá detectar, via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da Contratada (via telefone ou outro meio online mais adequado).

## 6.2. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO ANTEPROJETO

6.2.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

a) A empresa deverá ser especializada para realizar o serviço de monitoramento por centrais de alarmes e imagens;

b) A prestação dos serviços compreende a vigilância eletrônica à distância através de monitoramento de câmeras e sistema de alarmes instalados na sede da Conab/Ap em Macapá;

c) O monitoramento das imagens se dará por meio de uma central de operações, operada por profissionais qualificados, equipada com sistema de monitoramento à distância a partir dos equipamentos instalados em cada endereço descrito, cujas informações (dados captados e alertas) poderão ser acessadas via rede mundial de computadores (bem como através do sistema GPRS) com a devida liberação de acesso via IP, sendo capaz de detectar os eventos ocorridos na sede da CONAB/AO;

d) O monitoramento deverá detectar de imediato todo e qualquer disparo do alarme, devendo ter sempre em contrapartida o imediato deslocamento do pessoal indicado pela contratada;

e) Para atendimento de eventos ocorridos na sede da CONAB/AP, a empresa contratada deverá possuir equipe de atendimento dotada de veículos capazes de responder imediatamente as ocorrências de arrombamento ou pânico;

f) A empresa contratada também deverá ofertar suporte através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado;

g) Sempre que ocorrer disparo do sistema (dia ou noite), possuir no prédio vigilância armada ou não, deverá a contratada:

I) Deslocar sua(s) ronda(s) imediatamente ao local no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do disparo do sistema;

II) Efetuar ligação para o telefone fixo ou móvel em até 02 (dois) minutos, após o disparo do alarme instalado na edificação;

III) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Federal etc.) de imediato, conforme o caso;

IV) Providenciar o atendimento das solicitações formuladas pela contratante no prazo máximo de 6 (seis) horas, exceto aquelas que comprometam a segurança do prédio ou de parte dele, para as quais o atendimento deverá ser de imediato (prazo máximo de 120 minutos);

V) Arcar com as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e quaisquer outras despesas que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados; e.

VI) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato local e ao Gerente da CONAB na SEDE da CONAB/AP.

h) A contratada deverá executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;

i) Deverá emitir e apresentar mensalmente, em conjunto com a fatura, relatórios, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade;

j) A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento da ocorrência, comprometendo-se esta contratante e a contratada a manterem todos os registros, constando data e hora, nome do servidor que a transmitir e nome do empregado da contratada que a receber ou vice e versa;

k) O horário de expediente, para todos os efeitos, é aquele compreendido entre o período das 8h às 18h, nos dias em que houver funcionamento diferente, O SISTEMA PODERÁ SER ATIVADO EM HORÁRIO DIVERSO DESSE, CASO HAJA NECESSIDADE DA CONAB/AP.

l) A contratada deverá acionar o servidor responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.

m) O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do espaço monitorado);

n) Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 6 (seis) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas;

o) Todas as trocas de componentes ou peças do sistema deverão ser informadas ao CONTRATANTE com o envio de relatório mensal, no qual constem todas as substituições ocorridas no mês, com a especificação detalhada da nova peça ou componente instalado;

p) Caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, será feita desinstalação de componentes do sistema e sua reinstalação em outro ponto, sem que isso implique em nenhum custo adicional;

6.2.2. Anteprojeto e respectiva documentação técnica complementar:

I) A empresa deve apresentar o anteprojeto executivo, o memorial descritivo, o cronograma de implantação e a planilha orçamentária deverão ser elaborados e apresentados para aprovação da CONAB em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;

II) A CONAB/AP reserva-se o direito de exigir adequações funcionais, estruturais e estratégicas ao anteprojeto e respectiva documentação técnica complementar, conforme julgar necessário, visando o bem maior da instituição e não causando prejuízos ao erário;

III) O anteprojeto e a respectiva documentação técnica complementar deverão ser elaborados e assinados por profissional devidamente habilitado e credenciado junto ao referido Conselho, sendo exigido o recolhimento da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

IV) Deverá ser entregue à CONAB/AP cópia do anteprojeto executivo em formato impresso e digital (.pdf e .dwg), bem como da correspondente documentação técnica complementar (memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária) nos formatos de arquivo .pdf, .doc ou .xls;

V) Todos os custos e tratativas para aprovação dos referidos projetos perante os órgãos competentes, se exigido, correrão por conta exclusiva da Contratada;

VI) Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, (licenças, alvarás, registro, ART's, etc.) quando necessário, correrão por conta da Contratada.

### 6.3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, de **no mínimo a relação constante no item 1.2.**

6.3.2. Em tempo, todo o serviço de instalação e adequação necessários ocorrerão por conta da Licitante, não cabendo nenhuma despesa a Contratante;

6.3.3. Disponibilizar Central de Alarme que acoberte toda a sede da CONAB/AP;

6.3.4. A infraestrutura será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o fornecimento de todos os materiais/equipamentos (em comodato) e mão de obra necessários à sua preparação.

6.3.5. A infraestrutura compreenderá, dentre outras coisas:

I - Passagem do cabeamento, quando necessário;

II - Rasgos na alvenaria, no forro, teto, piso ou laje, quando necessários;

III - Instalação de eletrocalhas, eletrodutos e caixas de passagens, quando necessário;

IV - Instalação de pontos de energia, quando necessário;

V - Instalação de pontos de rede de dados ou voz, quando necessário, OUVIDA a CONAB;

VI - Interligação de pontos de energia, de dados ou de voz com a estrutura existente, quando necessário;

VII - Instalação de aterramento, quando necessário;

VIII - Fazer a integração de todos os equipamentos com os sistemas que possibilite plena eficácia do serviço.

6.3.6. Os serviços de infraestrutura necessários, incluem o transporte de materiais e pessoal, e outros, necessários à instalação dos sistemas. Os materiais a serem fornecidos incluem eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, nobreak, roteador, switch, conversor, central de alarme, sirenes, baterias painéis, fios, cabos, conectores, rack para equipamentos, velcros, abraçadeiras, presilhas, dutos, curvas, e demais itens e acessórios que se façam necessários para preparação da infraestrutura que suportará a instalação dos sistemas, por isso, a importância da vistoria.

6.3.7. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas pela Contratada, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;

6.3.8. A Contratada deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas onde os serviços de estiverem sendo realizados, evitando acúmulos de entulhos nos locais e dando destinação correta a estes;

6.3.9. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

6.3.10. A Contratada deve dispor de NOBREAKS em todos os equipamentos com capacidade de pelo menos 06 (seis) horas, de maneira a não afetar o funcionamento pleno dos serviços contratados.

6.3.11. A Contratada, com o auxílio da sua Central de monitoramento de alarmes, deverá atuar, rotineiramente, através de:

I - Providências técnicas (auto diagnóstico diário do sistema para checagem do seu correto funcionamento).

II - Atendimento técnico decorrente de defeitos ou problemas.

III - Identificação do usuário que efetuou as operações de ativação/desativação do sistema.

IV – Emissão de relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades da Contratante, a serem enviados mensalmente por e-mail à Fiscalização do contrato.

V - Identificação do setor de intrusão.

VI - Rastreamento das áreas invadidas.

VII - Mão de obra devidamente autorizada e capacitada para agir no sentido de reprimir, imediatamente, qualquer tentativa de penetração não autorizada aos locais protegidos.

VIII - Apoio e orientação constante aos usuários.

IX - Em caso de ocorrências, acionar os Órgãos da segurança pública, a Polícia Militar, Polícia Federal, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros ou o SAMU, conforme o caso.

6.3.12. A contratada deve oferecer ativação automática, caso o sistema fique desligado após o horário pré-determinado ou quando do esquecimento da ativação manual, situação em que a Contratada deverá enviar comando à distância para a ativação o do sistema de alarme;

6.3.13. A desativação do sistema só poderá ser executada através de senha do cliente na Central Remota ou remotamente, pela contratada, nos casos onde ela julgar que o acionamento do sistema não foi fruto de uma tentativa de invasão, roubo, extravio de bens, vandalismo ou outros incidentes correlatos.

### 6.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.4.1. A manutenção preventiva e corretiva visa manter o sistema em condições normais de funcionamento e compreende: manutenção do bom estado de conservação dos equipamentos; substituição de peças ou componentes; modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos e módulos; limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes; entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas.

- 6.4.2. Os serviços de assistência técnica compreendem o suporte aos usuários da Contratante na utilização das funções e recursos do sistema, bem como o atendimento quando da ocorrência de problemas ou panes de funcionamento.
- 6.4.3. A assistência técnica, a manutenção preventiva e corretiva serão permanentes, durante toda a vigência do Contrato, e de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive quanto ao fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e componentes necessário às manutenções tais como: módulos, baterias, fontes, cabos, fios, conectores, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, fontes, entre outros.
- 6.4.4. A Contratada compromete-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, caso ocorram vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos serviços de montagem e instalação executados, OU POR DANOS DE TERCEIROS.
- 6.4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico(s) especializado(s) da Contratada quando necessário ou quando solicitado pela Fiscalização do contrato.
- 6.4.6. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente ou em qualquer tempo, quando necessário.
- 6.4.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente quando detectada na central de operações da Contratada e em até 6 (seis) horas, no caso de chamado telefônico ou por meio eletrônico, inclusive os referentes a problemas que impossibilitem a gravação ou monitoramento das imagens.
- 6.4.8. A Contratada deverá realizar mensalmente os seguintes procedimentos mínimos em cada visita de manutenção preventiva emitindo ao final dos serviços, relatório circunstanciado contendo os procedimentos executados, os ajustes e/ou inspeções realizadas, bem como as alterações encontradas no sistema:
- 6.4.9. I - Testes de disparo dos sensores de presença e de barreira, discadora, sirene, interrupção de energia elétrica, para se verificar o perfeito funcionamento.
- 6.4.10. II - Limpeza no sistema de CFTV, em especial na parte externa, lente e visor das câmeras.
- 6.4.11. III - Verificação dos conectores, das tensões de alimentação, da instalação física (suporte e fiação), das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, conexões e ajustes de imagem, entre outros.
- 6.4.12. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas do Sistema de Alarme, sensores e CFTV, a Contratada deverá providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.
- 6.4.13. A Contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos em comodato, sempre que as tecnologias dos mesmos encontrarem-se desatualizadas (por exemplo: fabricação descontinuada) em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles.
- 6.4.14. Os sistemas deverão possibilitar a proteção das instalações e seus setores contra os eventos de invasão, arrombamentos e furtos.
- 6.4.15. A Contratada deverá oferecer os serviços de monitoração de todas as ações, atividades e/ou sinistros que ocorram nas dependências da Contratante, pertinentes aos sistemas instalados.
- 6.4.16. A falta de energia elétrica não deve parar o funcionamento dos equipamentos instalados, bem como suas devidas gravações, por no mínimo seis horas

## 7. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Conab/Sureg/Amapá em Macapá/AP, situada na Av. Iracema Carvão Nunes, nº 267, Centro – Macapá/AP - CEP: 68.900-099.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados a partir da aprovação do anteprojeto pela CONAB/AP.
- 7.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato.
- 7.4. O anteprojeto deve ser apresentado em até 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato.

## 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 8.2. Os equipamentos e sistemas devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

## 9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 9.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo III deste Termo de Referência.
- 9.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 9.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 9.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 10.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 10.3. Ao final de cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 10.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 10.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

**11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a Conab e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 11.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.
- 11.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 11.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. Antes da contratação será feita consulta ao Cadin – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/7/2002, junto ao Sicafe, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1. Não será exigida garantia contratual.

**13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 13.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 13.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 13.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 13.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.
- 13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 13.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 13.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 13.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
  - fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
  - zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
  - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
  - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 13.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 13.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 13.11. A fiscalização, conforme artigos 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

13.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- a. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

14.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i. atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

- p. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- s. deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b. No prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento provisório;
- c. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;
- d. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
  - 2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

16.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

16.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

16.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

16.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA/IBGE.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a. assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b. data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c. encerramento do Contrato.

17.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a. advertência;
- b. multa moratória;
- c. multa compensatória;
- d. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

20.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

20.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

20.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

20.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

20.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### 20.7. Da sanção de advertência:

20.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 20.5.

### 20.8. Da sanção de multa:

20.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b. em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- d. multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
  1. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g. multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- h. multa rescisória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

- i. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1  
INFRAÇÃO  
DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	GRAU
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c) Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g) Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01
i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato.
2	0,4% sobre o valor do Contrato.
3	0,8% sobre o valor do Contrato.
4	1,6% sobre o valor do Contrato.
5	3,2% sobre o valor do Contrato.

- k. multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo III do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

1. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

20.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

20.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 20.9. Da sanção de suspensão:

20.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

20.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

20.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

20.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

#### 21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

## 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

22.2. A rescisão poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito da Conab;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c. judicial, por determinação judicial.

22.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

22.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

22.2.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

22.2.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

22.2.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

## 23. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (6) seis meses;
- d. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

24.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 25. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

25.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

25.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

25.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Matriz de Riscos;
- b. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;

- c. Anexo III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- d. Anexo IV - Modelo Declaração de Vistoria Técnica.

Elaborado por:

Área Demandante:

**WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Analista de Contabilidade

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

**THALLYTA RESENDE RIBEIRO**

Gerência de Finanças e Administração

Gerente

**ÁSDUBRAL SILVA DE OLIVEIRA**

Superintendência Regional do Amapá

Superintendente

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MATRIZ DE RISCOS

**Objeto:** Contratação de fornecedor para a prestação de serviços especializados em segurança eletrônica com instalação e fornecimento de bens/equipamentos em comodato e monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24(vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fases (1)	Identificação			Avaliação			Tratamento ao Risco	
	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Termo de Referência: falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto	Nota demanda elaborada por profissionais não capacitados e habilitados para especificação da contratação de empresa especializada para apresentação de serviços continuados de monitoramento eletrônico	Paralisação do processo na fase de elaboração do aviso	2	3	Médio	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do Termo de Referência.	Contratante
Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor completo	Paralisação do procedimento de contratação	2	3	Médio	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a	Contratante

							importância da contratação dos serviços	
Seleção de fornecedores	Ausência de participantes na Dispensa Eletrônica	Comportamento do mercado empresarial	Não contratar no prazo planejado	1	2	Baixo	Repetir o procedimento nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos	Contratante
Gestão do Contrato	Atraso na prestação do serviço de entrega	Falta de planejamento da contratada	Nova programação	2	2	Médio	Notificação da contratada e aplicação das sanções previstas no contrato	Contratante
Gestão do Contrato	Falta do produto para realizar o serviço da entrega	Falta de planejamento da contratada	Não execução do serviço	1	4	Médio	Notificação da contratada e aplicação das sanções previstas no contrato	Contratante
Gestão do Contrato	Produto fora das especificações	Não observância pela contratada das especificações exigidas para o objeto contratado	Nova execução do serviço	2	2	Médio	Notificação da contratada	Contratante
Gestão do Contrato	Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessaçã antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	1	4	Médio	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Contratante
Gestão do Contrato	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), Estadual e Municipal.	Atraso no pagamento dos serviços -Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais	3	3	Elevado	A Conab deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratante
Gestão do Contrato	Não cumprimento do cronograma de entrega dos serviços	Casos fortuitos e problemas na origem dos fornecedores.	Atraso na entrega do objeto.	2	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratante
Gestão do Contrato	Disponibilidade do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	Inobservância às especificações do objeto.	Imóvel não monitorado	2	2	Médio	Contato contínuo entre as partes para assegurar a existência dos produtos	Contratada
Gestão do Contrato	Não cumprimento pela contratada das obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta	Omissão/Falta de compromisso por parte da Contratada.	Comprometimento da operacionalização dos Programas Sociais da Companhia	2	2	Médio	Verificação documental minuciosa quando da contratação.	Contratada
Gestão do Contrato	Não Manutenção, durante toda a execução do	Gestão Administrativa ineficiente por	Rescisão Contratual	2	2	Médio	Análise contínua e criteriosa de Licenças,	Contratada

	contrato, da compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	parte da Contratada					Especificações do objeto e sua execução pelo Fiscal de Contratos.	
Gestão do Contrato	Não conservação técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados.	Gestão Administrativa ineficiente por parte da Contratada	Comprometimento da execução dos Programas Operacionais da CONAB/ Rescisão Contratual	2	2	Médio	Análise Técnica e de histórico de contratações criteriosa.	Contratada

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

#### Nível de risco

1 - 2 Baixo

3 - 6 Médio

8 - 12 Elevado

15 - 25 Extremo

<sup>7</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

<sup>8</sup> Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

**Elaborado por:**

**WELIDEIVE DOS SANOTS OLIVEIRA**

Analista de Contabilidade

**Supervisionado por:**

**THALLYTA RESENDE RIBEIRO**

Gerência de Finanças e Administração

Gerente

**Autorizado por:****ÁSDUBRAL SILVA D EOLIVEIRA**

Superintendência Regional do Amapá

Superintendente

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Cidade:****Fone:****Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento:****Inscrição Estadual:****UF: CEP:****E-mail:**

À

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ

Especificação do Serviço: contratação de fornecedor para a prestação de serviços especializados em segurança eletrônica com instalação e fornecimento de bens/equipamentos em comodato e monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24(vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender a Conab/Sureg-AP.

Valores:

<b>ALARME</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>QUANTIDADE</b>
CENTRAL DE ALARME ETHERNET (PLACA/TECLADO/CX/FONTE)		1
SENSOR MAGNETICO SOBREPOR BRANCO SP- 1100		1
SIRENE TETO/PAREDE BRANCA		1
BATERIA 12MVA-7 12V 7A		1
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 13,8V 2A AUXILIAR INTELIGENTE		1
SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO DE SEIS FEIXES		3
DETECTOR DE FUMACA CONVENCIONAL		1
SENSOR PIR PET 10K/18MTS C/SENSOR DUPLO		9
CABO PARALELO 2X1,5MM		20
CABO CCI 2 PARES 4X50		200
RADIO TRANSMISSOR 460MHz		1
MATERIAL DE INFRAESTRUTURA		20
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 5A		1

<b>CFTV</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>QUANTIDADE</b>
HD 1TB SATA 3,5" 5400RPM		1

MINI RACK MONTADO 5U 370MM	1
NOBREAK 1400VA	1
CAMERA ALTA RESOLUÇÃO INVERVERMELHO RESOLUÇÃO MÁX.: 1280 (A) x 720 (V)	8
CAMERA ALTA QUALIDADE COM RESOLUÇÃO DE 2MP, 1920X1080, IMAGENS COLORIDAS 24/7 COM ABERTURA F1.0	3
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10A	1
CAIXA PLASTICA PARA SUSTENTACAO DE CAMERAS VBOX 1100	11
CABO DE REDE CMX BRANCO CX 300M PAR TRANCADO 4 PARES	160
CONECTOR IMPORTADO RJ45	4
PLUG IMPORTADO P4 FEMEA COM BORNE	5
MATERIAL DE INFRAESTRUTURA	15
GRAVADOR DIGITAL IMAGEM 16 CANAIS MULTI HD	1
MONITOR 18,5 POLEGADAS	1
POWER BALUN 16 CANAIS	1
PARAFUSOS E CONDUÍTES	Conforme necessidade

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	21660	Sistema de Alarme e Câmeras com instalação e todos materiais, equipamentos necessários e mão de obra (Única vez)	Conforme relação item 1.2 do Termod e Referência	R\$	R\$
02		Monitoramento 24h, Locação de equipamentos e manutenções preventivas/corretivas	12 meses	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**Representante legal:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Validade da proposta: (mínimo 60 dias)**

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

INDICADOR	
Nº 01 – Execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do contrato no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 1 % ( um por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 2 % ( dois por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de execução nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 1 % (um por cento), além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de execução no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste. c) Percentual de serviços executados abaixo de 65% acarretará multa de 3 % ( três por cento) e rescisão contratual.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
01	Apresentação do relatório mensal conjuntamente com a nota fiscal, dos serviços prestados por local		
02	Cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento.		
03	Efetuar a correta manutenção dos equipamentos em comodato		
04	Eefetuar a substituição dos equipamanentos no prazo estipulado neste termo de referência		
05	Tratamento dispensado ao público e servidores quando da execução do serviço		
06	Desrespeitar o prazo do acesso às imagens das câmeras		

07	Falha no fornecimento de imagens à distância (remotamente)		
----	--	--	--

Serviços – CheckList (A)	Serviços a serem realizados (B)	Serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)= (C/B)*100
Execução dos serviços	07	07	



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Analista de Contabilidade - Conab**, em 11/02/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50389278** e o código CRC **B2408FD1**.

Referência: Processo nº.: 21225.000044/2025-31

SEI: nº.: 50389278